TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC - 14977/11:

Secretaria da Infra-Estrutura do Município de João Pessoa. Concorrência. Regular. Arquivamento.

A C Ó R D Ã O AC1-TC –00838/12

1. RELATÓRIO

1. Número do Processo: **TC-14977/11**
2. Órgão de origem: **Secretaria da Infra-Estrutura do Município de João Pessoa .**
3. Tipo de Procedimento Licitatório: **CONCORRÊNCIA nº. 07/2011.**
4. Objeto do Procedimento: **Seleção de empresas para manutenção e conservação de drenagem em diversas ruas da cidade de João Pessoa.**
5. Valor do Contrato: **R$ 1.799.660,55 (Um milhão, setecentos e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta reais e cinqüenta e cinco centavos).**
6. Parecer da Auditoria**: O DECOP/DILIC, entendeu regular o procedimento licitatório e o seu contrato decorrente.**

2. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal:

Oral, na sessão, pela regularidade do procedimento licitatório e do contrato decorrente.

3. VOTO DO RELATOR

O Relator vota de acordo com o parecer oral do Ministério Público junto ao Tribunal, pela regularidade da Concorrência nº 07/2011 e do contrato dela decorrente.

4. DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra indicado, e considerando o parecer escrito do DECOP/DILIC e oral do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em: considerar REGULARES o procedimento licitatório na modalidade Concorrência nº 07/2011 e o contrato supra caracterizado e determinar o arquivamento do processo.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 1ª. Câmara do TCE/PB
João Pessoa, 22 de março de 2012.

_____

Arthur Paredes Cunha Lima
Presidente e Relator

_____

Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB